

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG Administração 2021/2024 CNPJ 17,990,714/0001-97

Central de Minas/MG, 01 de agosto de 2022.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ofício nº 122/2022- GAB. PREFEITO

Ref.: Encaminha via original da Lei Municipal nº 998, de 28 de julho de 2022, sancionada e publicada para o acervo do Legislativo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Com nossa cordial visita, vimos até a honrosa presença de V. Exa. para encaminhar uma via original da Lei Municipal n° 998, de 28 de julho de 2022, devidamente sancionada e publicada de conformidade com a Lei Municipal nº 798/2006, para o acervo deste honrado Legislativo Municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos ao dispor de Vossa Excelência para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente.

GILBERTO FERREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MIRIS ANTÔNIO DOS REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Central de Minas-

AMARA MUN. DE CENTRAL DE MINAS
PROTOCOLO

01 AU. 2022

HORAS. 10:46



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG Administração 2021/2024-CNPJ nº 17.990.714/0001-97

LEI MUNICIPAL nº 998, de 28 de julho de 2022.

Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e as Portarias GM/MS nº 1.971, 30 de junho de 2022 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

- Art. 1.º O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE no município de Central de Minas é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e de conformidade com as Portarias GM/MS nº 1.971, 30 de junho de 2022 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.
- Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento geral do Município, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e salarial a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 por ser despesa já prevista no orçamento do Município.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de maio de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 28 de julho de 2022, 59ª de Emancipação Política.

GILBERTO ERREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL nº 998, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 28.07.2022 e lá permanecerá pelo prazo de lei.

Central de Minas/MG, 28.07.2022

Thiago Nerio Pavione

Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF nº 078.161.156-36

Ave. Prefeito Genil Mata da Graz no 12 - Genino - Geninar de Immas-imo GET : 00200000 - Ter 00-0240-0220